



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a execução de um poço artesiano tubular profundo na Escola Municipal Luiz Dib, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado da contratação
1	Execução de um poço artesiano tubular profundo na Escola Municipal Luiz Dib	Serviço	1	R\$ 35.704,99

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Faz-se necessária a contratação de uma empresa visando a execução de um poço artesiano tubular profundo na Escola Municipal Luiz Dib, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios do município.

A justificativa para a execução destes serviços se baseia na necessidade urgente de resolver o problema de falta de água no período de estiagem na Escola Municipal Luiz Dib.

Também se justifica pela melhoria na qualidade da água fornecida aos alunos e servidores, garantindo um ganho na saúde pública de toda a comunidade local.

2.2 - A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Vistoria

4.1.1- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

4.1.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.1.5 - Quando a vistoria for considerada imprescindível, ela se tornará requisito de habilitação e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2 - SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2 - A subcontratação desautorizada poderá ocasionar a rescisão contratual, com a apuração das responsabilidades.

4.3 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1 – Não será necessária a definição de prazo de garantia contratual dos serviços além dos prazos de garantia legal prevista no Código do Consumidor.

4.3.2 - As garantias legal e contratual do objeto têm prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4 - OUTROS REQUISITOS

4.4.1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, no entanto, o licitante responderá pela solidez dos serviços, na forma da lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: 10 dias após a data de emissão da ordem de serviço;

5.1.2 – As descrições detalhadas dos métodos construtivos e das tecnologias a serem utilizadas estão especificadas no Memorial Descritivo de Especificações técnicas que segue em anexo.

5.2 – A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis durante toda a execução do objeto contratual, especialmente no que tange:

I – ao controle da geração, manuseio e destinação final de resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, oriundos da perfuração do poço, garantindo-se a disposição adequada no aterro sanitário, conforme legislação ambiental vigente;

II – à proibição expressa do uso de produtos químicos contaminantes durante a perfuração e revestimento do poço, salvo se previstos no Projeto Básico e autorizados pela fiscalização;

III – à adoção de medidas para evitar o risco de contaminação do solo ou do lençol freático, incluindo a execução de laje de proteção sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – à minimização de ruídos, poeiras e outros impactos, mediante a execução dos serviços preferencialmente em horário compatível com o funcionamento da escola, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar;

V – à observância das diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

5.2.1 - O descumprimento das obrigações ambientais sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade ambiental civil ou criminal.

5.1.4 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segue em anexo.

5.1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1 – A Escola Municipal Luiz Dib está localizada no Assentamento Nova Jubram, Zona Rural – Município de Santa Vitória/MG, Latitude 19° 10' 01.52" S, Longitude 50° 23' 02.68" O, elevação 429m.

5.1.6. VIGÊNCIA CONTRATO OU EQUIVALENTE

5.1.6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6.2 - O prazo de execução do objeto é de 1 mês, a contar da emissão da ordem de serviços.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1 DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

6.1.1 - A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá aos servidores

- Pablo Simonini Faria, cargo Engenheiro Civil, matrícula 04330, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Isadora Silva Queiroz, cargo Engenheira Ambiental, matrícula 14327, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

6.1.2 - A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** caberá ao servidor, Patrícia de Souza Machado Araújo, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 13770, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.1.3 - A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, André Aparecido da Silva.

6.1.4- A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada mediante requerimento apresentado à Contratante pela Contratada, efetuado após decurso da execução, constando a medição dos serviços prestados, devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento de pagamento;
- b) diário de obra;
- c) planilha de medição dos serviços executados;
- d) cópia da anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT devidamente quitada.

7.2 - Os serviços serão medidos de acordo com os quantitativos executados.

7.3 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 RECEBIMENTO

7.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da elaboração do último boletim de medição pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021), obedecendo aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

b) - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.4 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6 - A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.9 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 LIQUIDAÇÃO

7.4.1- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.4 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6 - FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.2.1 – O regime de execução será empreitada por preço unitário;

8.2.2 - Será desclassificada a proposta que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 59, parágrafo 4º, da lei 14.133/2021.

8.2.3 - Os preços unitários deverão guardar relação com os preços constantes do orçamento de referência, sendo desclassificadas propostas que ofertarem preços unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será exemplificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

8.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da capacidade técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.1.1 - Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada;

8.3.1.1.2 - Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração de que, caso seja a licitante vencedora providenciará visto junto ao CREA ou CAU-MG.

8.3.1.2 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados;

8.3.1.3 – Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.5 - Termo de Visita Técnica ou declaração de opção pela não vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Juntamente com a proposta de preços deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.2.1 - Planilha Orçamentária composta de discriminação dos serviços, quantidades e preços, obrigatoriamente, preenchida conforme modelo fornecido pela administração;

8.3.2.1.1 - Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles.

8.3.2.2 - Planilha de Cronograma físico-financeiro do empreendimento, conforme modelo fornecido pela administração;

8.3.2.3 - Planilha de Demonstrativo de BDI contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo obrigatório fornecido pela administração, observando:

8.3.2.3.1 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2012 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.3.2.3.2 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar;

8.3.2.3.3 - Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compõem o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2.3.4 - A licitante poderá optar em apresentar o BDI padrão sem desoneração ou com a desoneração parcial/reoneração gradual, de acordo com a forma escolhida, de contribuição patronal, observada a atualização da Lei 14.973/2024, que reonerou gradualmente a folha, vedada a desoneração total.

8.3.2.3.5 - A empresa optante pela desoneração parcial, que antes recolhia a contribuição previdenciária patronal básica somente sobre a receita bruta (CPRB), com alíquota de 4,5%, passará a recolher com alíquota de 3,6% (somente no exercício 2025 – regra de transição), tendo havido uma redução de 20% nas alíquotas. Deverá ainda apresentar na sua composição de encargos sociais o percentual mínimo de 5% sobre a folha, referente à patronal do INSS, durante o exercício 2025.

8.3.2.3.6 - Caso a empresa opte pelo BDI sem desoneração, a mesma deverá apresentar na sua composição de encargos sociais a taxa de 20% referente ao INSS.

8.3.2.4 - Planilha de Demonstrativo de Encargos Sociais contendo a demonstração da Composição dos encargos sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção (modelo livre - a critério do licitante);

8.3.2.4.1 - As planilhas orçamentárias de custo e o cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados em Excell, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo os cálculos configurados acessando a seguinte janela: “opções do excell/avançado/ao calcular essa pasta de trabalho: (x) atualizar vínculo com outros documentos; (x) definir precisão conforme exibido”;

8.3.2.4.2 - É de responsabilidade da licitante conferir as fórmulas de todos os itens dos modelos fornecidos pela administração;

8.3.2.5 – A planilha/cronograma/demonstrativo de BDI deverão ser iguais às apresentadas pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exceto o demonstrativo de encargos sociais, que ficará a critério das licitantes.

8.3.4.6 - Somente será divulgado resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas a análise pelo departamento de engenharia do município, e posterior emissão de parecer técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.704,99** (Trinta e cinco mil setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo, o qual constitui o preço máximo da contratação.

9.2 - Relação de documentos e Planilhas Anexas

- a) Planilha orçamentária de Custos;
- b) Memorial Descritivo de Especificações Técnicas;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Quadro de composição de BDI;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Modelos de apresentação de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de composição de BDI;

10. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 A pesquisa de preços/ orçamento de referência atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal nº10.388/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

10.2 - A partir dos quantitativos retirados dos projetos, o departamento de engenharia da prefeitura procedeu à elaboração da planilha orçamentária referencial, baseados em cotações de mercado.

10.3 – Como a maioria dos serviços objeto deste projeto não está presente nas planilhas de referência disponibilizadas optamos por elaborar o orçamento baseado em cotações de mercado, de forma a garantir que o custo da obra seja compatível com os valores praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conformedotação abaixo:

Unidade: 02.07– Secretaria Municipal de Educação

Função/Subfunção/Programa:02.12.361.0055.2282– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39–Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha:280

Fonte de Recursos:1500 – Recursos não vinculados de impostos

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1- As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

13. OUTRAS EXIGÊNCIAS OU OBSERVAÇÕES

13.1 Não se aplica.

14. REAJUSTE

14.1 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Santa Vitória, MG 25 de julho de 2025.

André Aparecido da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pablo Simonini Faria

Engenheiro Civil – CREA 76.358/D-MG – Matrícula 04330